## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI MP 1807, DE 18 DE MAIO DE 1977 Reajusta os valores dos venciaen tos e salários dos Servidores Câmara Funicipal de Ituiutaba e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.12 - Os valores dos símbolos de vencimentos e salários do Guadro Permanente da Câmara Municipal de Ituiutaba, constantes do Anemo II, do Decreto nº 1562, de 30 de junho de 1976, Picam majorados 44,06% (quarenta e quatro e seis centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 1977.

§ 12 - Os valores obtidos em decorrência da majoração estabelecida no artigo, terão as frações de centavos arredondadas para o valor em crusciro imediatamente superior.

§ 28 - O disposto no artigo aplica-se aos vencimen tos, salários e proventos dos funcionários contratados e aposentados.

Art.29 - Nevogadas as disposições em contrário, esta lei en trará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen to e execução da presente lei pertencerom, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de maio de 1977.

- Prefeito de Ituiutaba -